



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O art. 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 04 de 18 de junho de 2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

Art.2º - O apoio cultural consistirá num repasse mensal na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mediante a celebração de parceria.

§ 1º- O apoio cultural será reajustado anualmente, pela variação do IPCA dos últimos doze meses.

§2º - O período de vigência do presente apoio cultural é de junho de 2025 a dezembro de 2028, com ratificação do termo de colaboração e prestação de contas de forma anual

Justifica-se a presente modificação a fim de ajustar a duração do apoio cultural, o qual passa a ser pelo período da legislatura, bem como a ratificação e a forma de prestação de contas que será de forma anual.

Mesa Diretora:


Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

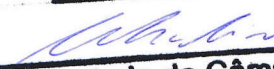

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente


Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
2º Secretário

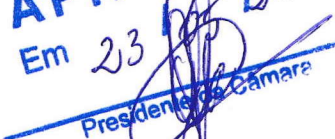
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº 4256	Data 23 / 06 / 2025
---------	---------------------


Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data 23 / 06 / 25 Hora: 8:00

APROVADO
Em 23 / 06 / 25

Presidente da Câmara


SECRETARIA DA CÂMARA

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº <u>4254</u>	Data <u>18 / 06 / 2025</u>
-----------------------------	-------------------------------


Secretaria da Câmara

Autoriza o Poder Legislativo a patrocinar, sob a forma de apoio cultural a Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS, no uso das atribuições legais e regimentais, com base no disposto no art. 30, I, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a patrocinar, sob a forma de apoio cultural, os programas culturais da Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, CNPJ nº 04498076/0001-40, constantes da grade de programação que fará parte integrante da presente lei, nos termos do contido no art.18 da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

§1º - O apoio cultural de que trata esta Lei, tem por finalidade colaborar com a manutenção da Rádio Comunitária, consoante ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612/1998 e, em contrapartida, a emissora disponibilizará espaço semanal para o Poder Legislativo veicular os informes dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como divulgar eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais, administrativos, esportivos e outros de interesse público, bem como realizar a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias através das redes sociais do Poder Legislativo e da Rádio Jacutinga.

§2º - O apoio cultural instituído pela presente lei, tem como objetivo o desenvolvimento da comunidade local, com a divulgação de programas e ações de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Art.2º - O apoio cultural consistirá num repasse mensal na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mediante a celebração de parceria.

§ 1º- O apoio cultural será reajustado anualmente, pela variação do IPCA dos últimos doze meses.

§2º - O período de vigência dos repasses previstos no caput será de junho a dezembro de 2025, renovável pelo período de 12 meses a contar de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 18 / 06 / 25 Hora: 16:30

SECRETARIA DA CÂMARA

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Art. 3º - A associação beneficiada deverá, até 30 de janeiro de cada ano, prestar contas do apoio cultural recebido no exercício anterior, sob pena de suspensão do mesmo.

Art. 4º - Para a lavratura do contrato, a Associação compromete-se comprovar, bem como em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para o trabalho, além de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora:

GELSI LUIZ
LODEA:402043160
49

Assinado de forma digital por
GELSI LUIZ
LODEA:40204316049
Dados: 2025.06.18 16:37:56
-03'00'

Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
2º Secretário

***“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”***



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação dos colegas Vereadores, Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025 que Autoriza o Poder Legislativo a patrocinar, sob a forma de apoio cultural a Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense e dá outras providências.

O apoio cultural aqui instituído tem como objetivo o desenvolvimento da comunidade local, com a divulgação de programas e ações de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Outrossim, em contrapartida, a entidade realizará a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Com isso, buscamos incentivar a geração de conteúdo e informações locais, valorizando as atividades de divulgação realizadas em nosso Município.

Assim, a Mesa Diretora leva à consideração do Plenário para análise e votação.

Mesa Diretora:

GELSI LUIZ
LODEA:40204316
049

Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
2º Secretário

***“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”***